



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível

0024610-89.2017.5.24.0051

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/10/2017

Valor da causa: R\$ 292.945,92

Partes:

DEPRECANTE: FERNANDO ANDRE GIBBERT

DEPRECADO: ONCA CONSTRUCOES LTDA

LEILOEIRO: ILTO ANTONIO MARTINS

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo Baruffi, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado **LEILÃO na MODALIDADE ELETRÔNICA, com ENCERRAMENTO dos lances no DIA 22 de setembro de 2020, às 15:00 h, pelo horário de Mato Grosso do Sul**, pelo seguinte endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br, Interessados em participar pela via eletrônica devem fazer o cadastro prévio através do site www.vialeiloes.com.br no prazo máximo de 24 horas anteriores ao leilão, e ainda encaminhar para o email do leiloeiro sac@vialeiloes.com.br, cópias do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e Contrato para Utilização do Portal eletrônico da empresa Absolutta em Gestão de Ativos Eireli EPP- nome fantasia Via leilões devidamente assinado.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s):

01 – Um Lote nº 09 da Quadra 01 do "Jardim Flamboyant", situado no Município e Comarca de Mundo Novo - MS, com área de 279,50 m². LIMITES: Considerando-se como ponto inicial o marco 1, situado à margem da Travessa K, e servindo de divisa entre este lote e o lote 10, segue-se confrontando com a referida Travessa K, no rumo de 44°34'00"SE, e a distância de 13.00 metros, encontra-se o marco 2, deste marco, com rumo de 45°27'00" SW, e a distância de 21,50 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 8, encontra-se o marco 3, deste marco, com o rumo de 44°34'00"NW, e a distância de 13.00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 4, encontra-se o marco 4, deste marco com o rumo de 45°27'00"NE e a distância de 21,50 metros, confrontado neste alinhamento com o referido lote 10, chega-se ao marco 1, ponto inicial do presente roteiro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro acima descrito encerra uma área líquida de 279,50 m². OBS. O referido lote está situado no lado direito da Travessa K e a 39,00 metros da esquina com a Rua Catarino Amantino do Amaral, em Mundo Novo - MS. CONFRONTAÇÕES: Norte: lote 10 e Travessa K, Sul: lote 8 e lote 4; Leste Travessa K e lote 8; Oeste: lote 4 e lote 10. Registro anterior 5.629. Conforme matrícula imobiliária de f 10/12, dos autos.

Data da avaliação: **09 de março de 2020.**

Valor da avaliação integral: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Depositário: Raimundo Magalhães de Moraes

Localização do(s) bem(ns): O bem a ser leiloado se acha no endereço: Travessa K, Lote 09, da Quadra 01, do Jardim Flamboyant, em Mundo Novo – MS.

Ônus do licitante/interessado, em caso de arrematação: DESPESAS PROCESSUAIS e COMISSÃO DO LEILOEIRO.

Ônus que gravam o(s) bem(ns):

AV. 6-5.730, em 30 de janeiro de 2017. Protocolo 33.197. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº00009750720165090092, que tramita na Vara do Trabalho de Cianorte PR. Protocolo nº 201701.2717.00232454-IA-990, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 7-5.730, em 31 de janeiro de 2017. Protocolo 33.198. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº00011855820165090092, que tramita na Vara do Trabalho de Cianorte PR. Protocolo nº 201701.2717.00232468-IA-940, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 8-5.730, em 30 de janeiro de 2017. Protocolo 33.478. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00009725220165090092, que tramita na Vara do Trabalho de Cianorte PR. Protocolo nº 201705.0518.00281033-IA-360, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 9-5.730, em 19 de maio de 2017. Protocolo 33.542. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00014783720155090068, que tramita na Vara do Trabalho de Cianorte PR. Protocolo nº 201705.1913.00288581-IA-320, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 10-5.730, em 31 de outubro de 2017. Protocolo 34.048. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 0024610-89.2017.5.24.0051, que tramita na Vara do Trabalho de Cianorte PR. Criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 11-5.730, em 08 de maio de 2018. Protocolo 34.510. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00011758620165090068, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Protocolo nº 201805.0309.005005501-IA-990, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 12-5.730, em 08 de maio de 2018. Protocolo 34.510. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00011758620165090068, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Protocolo nº 201805.0309.005005501-IA-990, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

R. 13-5.730, em 15 de junho de 2018. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora, para constar a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, extraída dos Autos sob o nº 0001046-38.2017.5.09.0071, assinado pelo Dr Marcelo Baruffi. MM Juiz da Vara do Trabalho de Mundo Novo – MS. Reclamante: Matheus Henrique Anderle.

AV. 14-5.730, em 06 de agosto de 2018. Protocolo 34.746. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00000150620175090128, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Protocolo n° 201808.0111.00566860-IA-580, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 15-5.730, em 05 de março de 2020. Protocolo 36.107. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 0001577-95.2015.5.09-0071, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

AV. 16-5.730, em 17 de março de 2020. Protocolo 36.146. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00012078020145050001, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Protocolo n° 202003.1711.01097087-IA-709, criado pelo Provimento 39, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Ordem de Indisponibilidade Constante da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) Quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações "deverá apresentar sua proposta durante a realização do leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento. Concorrerá com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário. A primeira parcela será de, no mínimo, 40% do valor da arrematação, e seu pagamento deverá ser feito no mesmo dia - diretamente à Leiloeira nomeada ou mediante depósito judicial (IN n. 33/2008, aprovada pela Resolução n. 147/2008 do TST)";

2) Será considerado como vil o lance INFERIOR a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação;

3) poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não especificados neste edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens;

4) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

5) o arrematante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estejam ou não inscritos na dívida ativa;

6) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei de Execução Fiscal de n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

7) arcarão com as despesas de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira.

FICAM CIENTES AS PARTES de que:

- 1) a comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital do leilão no órgão oficial;
- 2) para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;
- 3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Quem estiver interessado em arrematar os bens deverá ofertar seus lances pela internet através do site **www.vialeiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação da hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

O leilão estará a cargo do(a) **Leiloeiro(a) Oficial ILTO ANTONIO MARTINS, JUCEMS nº 12**, que ficará responsável por:

- a) Realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 886 do NCPC;
- b) Lavrar o auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do NCPC;
- c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de licitantes.

Fica ainda autorizado aos funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a efetuar visita aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos senhores depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do NCPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Esclareça-se que, por ocasião do leilão, após apregoado o bem pelo Leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

Quando o leilão for realizado e houver suspensão dos seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral ou na forma parcelada, aguardando a solução dos incidentes.

Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 892, § 1º, do NCPC c/c art. 769 da CLT).

Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante o leilão (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei n. 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, e outras, até a data e hora designados para hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública.

O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, ou, havendo lances, sobre o valor ofertado.

Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão do leiloeiro se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização do leilão.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

O arrematante receberá o bem imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, seja penhora ou hipoteca.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Os embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes.

Nos estritos casos do art. 903 do NCPC, caso desfeita a arrematação, será o Leiloeiro intimado para, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido a título de honorários.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

Além do valor devido ao Leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da realização do leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, nos termos do art. 161, § 2º do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, bem como pela sua afixação em local costumeiro nesta Vara.

Para que chegue ao conhecimento das partes, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho e pela Leiloeira, bem como ainda sua fixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Assinatura digital

MARCELO BARUFFI

Juiz Titular



Assinado eletronicamente por: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA ALVES - Juntado em: 17/08/2020 09:13:56 - 9c717f4
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20081709105777300000016542539?instancia=1>
Número do processo: 0024610-89.2017.5.24.0051
Número do documento: 20081709105777300000016542539